



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1319

Sexta-feira, 08 de novembro de 2024

Página | 1

PODER EXECUTIVO
<https://www.cajamar.sp.gov.br>

ATOS NORMATIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - DEPARTAMENTO DE APOIO TÉCNICO E LEGISLATIVO

DECRETO Nº 7.345 DE 8 DE NOVEMBRO DE 2024

“DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DO ART. 2º DO DECRETO Nº 7.344, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024, QUE TRATA DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR”

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 62, §3º, inciso II da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

Considerando o equívoco no lançamento do art. 2º do Decreto nº 7.344 de 07 de novembro de 2024, e havendo a necessidade de sua revogação.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado o artigo 2º do Decreto nº 7.344, de 07 de novembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cajamar, 8 de novembro de 2024.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7.346, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2024

“DISPÕE SOBRE PERMISSÃO DE USO, DE ÁREA LOCALIZADA NA RUA CREUSA FERREIRA LIMA DE SOUZA ARAÚJO, DISTRITO DO POLVILHO – CAJAMAR/SP, DESTINADA À INSTALAÇÃO DE UM “QUIOSQUE”, PARA O FIM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 5º, inciso XII, artigo 62, §3º, inciso II, IV e art. 111 e 113 da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

Considerando o requerimento formulado pelo senhor EPIDIO PEDRO DOS SANTOS, quanto ao interesse de instalar uma estrutura pré-fabricada, tipo “Quiosque”, para comercialização de gêneros alimentícios e bebidas, em espaço localizado na Rua Creusa Ferreira Lima De Souza Araújo, Distrito Do Polvilho – Cajamar/SP;

Considerando as manifestações técnicas da Divisão de Fiscalização da Secretaria Municipal de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano às fls. 22 e 26 não se opondo à permissão requerida, bem como o Parecer Jurídico nº 0233/2024 – TL expedido pela Secretaria Municipal de Justiça, e demais documentos que instruem o Processo Administrativo nº 13.548/2023;

Considerando o que dispõe o artigo 5º, inciso XII, artigo 62, §3º, inciso II, IV e art. 111 e 113 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, bem como dispositivos do Código de Posturas do Município (Lei Complementar nº 070, de 22 de dezembro de 2.005).

D E C R E T A:

Art. 1º Fica permitido ao senhor EPIDIO PEDRO DOS SANTOS, a título precário e por prazo determinado, a utilização de um espaço localizado na Rua Creusa Ferreira Lima De Souza Araújo, Distrito Do Polvilho – Cajamar/SP, para instalação de uma estrutura pré-fabricada, tipo “Quiosque” para comercialização de gêneros alimentícios e bebidas.



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1319

Sexta-feira, 08 de novembro de 2024

Página | 2

Art. 2º Todas as despesas com a instalação, conservação, funcionamento e possível remoção do “Quiosque”, correrão por conta do senhor EPIDIO PEDRO DOS SANTOS, ora permissionária, não respondendo a Prefeitura, sequer subsidiariamente, por qualquer irregularidade ou dano que venha a ocorrer, quer com a instalação, uso ou remoção do mesmo, ou com as pessoas que utilizam o estabelecimento.

Art. 3º O permissionário se responsabilizará pelo pagamento dos tributos incidentes sobre a permissão ora concedida, nos termos da Lei Complementar nº 068, de 22 de dezembro de 2.005 – Código Tributário Municipal.

Art. 4º As obrigações, prazos e responsabilidades quanto a Permissão de Uso de que trata o art. 1º deste Decreto, serão lavradas em Termo de Permissão de Uso, na estrita observância do interesse público.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cajamar, 8 de novembro de 2024.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial do Município e arquivado em pasta própria, no local de costume.

RAFAEL PETROZZIELLO
Secretaria Municipal de Governo

DECRETO Nº 7.347, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2024

“DISPÕE SOBRE PERMISSÃO DE USO, DE ÁREA LOCALIZADA NA PRAÇA DA AVENIDA BELMIRO CAMPOS CORTES, S/N – BAIRRO SÃO LUIZ – DISTRITO DO POLVILHO – CAJAMAR/SP, DESTINADA À INSTALAÇÃO DE UM “QUIOSQUE”, PARA O FIM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 5º, inciso XII, artigo 62, §3º, inciso II, IV e art. 111 e 113 da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

Considerando o requerimento formulado pela senhora ISLA MARIA DIAS DE OLIVEIRA, quanto ao interesse de instalar uma estrutura pré-fabricada, tipo “Quiosque”, para comércio de produtos alimentícios, na Praça localizada na Avenida Belmiro Campos Cortes, s/n – Bairro São Luiz – Distrito do Polvilho – Cajamar/SP;

Considerando as manifestações técnicas da Divisão de Fiscalização da Secretaria Municipal de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano às fls. 15 certificando que o estabelecimento cumpre todos os requisitos do Código de Posturas – Lei Complementar nº 070/05, e demais documentos que instruem o Processo Administrativo nº 2.434/2024; e;

Considerando o que dispõe o artigo 5º, inciso XII, artigo 62, §3º, inciso II, IV e art. 111 e 113 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, bem como dispositivos do Código de Posturas do Município (Lei Complementar nº 070, de 22 de dezembro de 2.005).

D E C R E T A:

Art. 1º Fica permitido à senhora ISLA MARIA DIAS DE OLIVEIRA, a título precário e por prazo determinado, a utilização de um espaço localizado na Praça da Avenida Belmiro Campos Cortes, s/n – Bairro São Luiz – Distrito do Polvilho – Cajamar/SP, para instalação de uma estrutura pré-fabricada, tipo “Quiosque” para comércio de produtos alimentícios.

Art. 2º Todas as despesas com a instalação, conservação, funcionamento e possível remoção do “Quiosque”, correrão por conta da senhora ISLA MARIA DIAS DE OLIVEIRA, ora permissionária, não respondendo a Prefeitura, sequer subsidiariamente, por qualquer irregularidade ou dano que venha a ocorrer, quer com a instalação, uso ou remoção do mesmo, ou com as pessoas que utilizam o estabelecimento.

Art. 3º A permissionária se responsabilizará pelo pagamento dos tributos incidentes sobre a permissão ora concedida, nos termos da Lei Complementar nº 068, de 22 de dezembro de 2.005 – Código Tributário Municipal.

Art. 4º As obrigações, prazos e responsabilidades quanto a Permissão de Uso de que trata o art. 1º deste Decreto, serão lavradas em Termo de Permissão de Uso, na estrita observância do interesse público.



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1319

Sexta-feira, 08 de novembro de 2024

Página | 3

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cajamar, 7 de novembro de 2024.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial do Município e arquivado em pasta própria, no local de costume.

RAFAEL PETROZZIELLO
Secretaria Municipal de Governo

PORTARIA Nº 3.318, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2024

Fica concedida ao servidor público Heron Hilnor Silva e Lins – RE nº RE 11.957, ocupante do cargo efetivo de Médico Plantonista, licença-prêmio pelo período restante de 30 (trinta) dias, relativa ao quinquênio de 20/05/2015 a 19/05/2020, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar).

A licença terá início em 07 de janeiro de 2025 e término em 05 de fevereiro de 2025, devendo o servidor apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo, impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente à cessação.

ATOS
ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DEPARTAMENTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

A Prefeitura do Município de Cajamar nos termos dos editais disciplinado dos Concursos Públicos nº 01/2023 e 05/2023, para provimento de diversas vagas CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, para a cerimônia de posse que será realizada no dia 12/11/2024 às 09:00 hrs.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE		
CL	NOME	DF
3	ANA KARINE DA CONCEIÇÃO SILVA	NÃO
8	CILENE KELLY GALDINO SANTOS	NÃO
2	CLEIDIANE CARVALHO DA SILVA ANDRADE	NÃO
2	CRISTIANE DE OLIVEIRA PATRIOTA FREIRE	NÃO
4	DAIANE VIEIRA OMAR NUNES	NÃO
4	DANIEL CORREIA	NÃO
5	EWERTON GONÇALVES PACHECO	NÃO
2	GABRIELA MARIA DE ANDRADE LIMA	NÃO
1	GABRIELY RIBEIRO DOTTA	NÃO



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1319

Sexta-feira, 08 de novembro de 2024

Página | 4

6	GISLENE SOUSA DE OLIVEIRA	NÃO
1	GUILHERME OLIVEIRA DOS SANTOS	NÃO
1	GLAUCEA FOGAÇA DE ALMEIDA	NÃO
3	ISAAC RODRIGUES DE ASSIS	NÃO
7	JESSICA PIRES SOARES	NÃO
4	JESSICA RODRIGUES DA SILVA	NÃO
1	JOÃO GABRIEL MOREIRA DE LIMA	NÃO
1	JOSÉ RODRIGO SILVA DE BRITO	NÃO
2	JOSIAS DA SILVA GUIMARÃES	NÃO
2	LAIS OLIVEIRA DA SILVA RAFAEL	NÃO
6	MARIA APARECIDA MOL	NÃO
2	MARINNA VIEIRA DA SILVA	NÃO
5	MATHEUS GOUVEIA DA SILVA	NÃO
3	MAYARA GALVÃO NASCIMENTO PINTO	NÃO
2	MÔNICA TAVEIRA DE SOUSA SANTOS	NÃO
3	MYLENA ARAÚJO SOARES DE SOUSA	NÃO
3	RAFAEL QUINA CARDOSO	NÃO
7	RAFAELA FERREIRA DA CRUZ SANTANA	NÃO
1	SABRINA MANOEL DOS REIS DA CRUZ	NÃO
5	SAMARA VANDERLEY DE VASCONCELOS LEMOS	NÃO
2	STEFANI GARCIA DA SILVA	NÃO
1	THIAGO ESPINDOLA	NÃO

AGENTE ADMINISTRATIVO		
CL	Nome	DF



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1319

Sexta-feira, 08 de novembro de 2024

Página | 5

59	JOEL LOPES BATISTA	NÃO
60	JORGE OLIVEIRA ROCHA	NÃO

Todos os candidatos convocados acima devem comparecer na Secretaria Municipal de Educação, situada na Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro, Cajamar/SP. Cajamar de 08 de Novembro de 2024 - Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos.

A Comissão de Gestão de Carreiras junto a Secretaria de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições, torna público a SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do Edital nº 01/2024 do Processo de Avaliação Periódica de Desempenho dos Servidores de Cajamar – Exercício 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS – DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº 01/2024

COMUNICADO DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA

Processo de Avaliação Periódica de Desempenho dos Servidores do Município de Cajamar – Exercício 2024

A Comissão de Gestão de Carreiras junto a Secretaria de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições, torna público a SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do Edital nº 01/2024 - Processo de Avaliação Periódica de Desempenho dos Servidores do Município de Cajamar, pelo prazo necessário à finalização dos trabalhos da Comissão Especial, conforme portaria nº 3.317/2024 de 07 de novembro de 2024.

Cajamar, 08 de novembro de 2024.

Comissão de Gestão de Carreiras

Secretaria Municipal Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos

PODER LEGISLATIVO

<https://www.cmdc.sp.gov.br/>

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022

A CAMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR convoca o candidato abaixo, aprovado em Concurso Público, aberto através do Edital Nº 01/2022 para o cargo de:

OFICIAL LEGISLATIVO

Class.	Nome	Doc. Identidade
8º	JEFFERSON PAULO DA SILVA	27.830.238-5

O candidato deverá comparecer, impreterivelmente, até o dia 21/11/2024, no Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Cajamar, sito à Avenida Professor Walter Ribas de Andrade, 555, Cajamar / SP | CEP 07752-000 Tel.: (011) 4446-6148, das 09:00 as 16:00 horas, munido dos documentos originais, acompanhados de uma cópia, listados no item 12.4 do Edital do Concurso Público Nº 01/2022, bem como da documentação comprobatória de atendimento aos REQUISITOS MINIMOS exigidos para o cargo, conforme especificado na Tabela I – Capítulo I – Das Disposições Preliminares, do Edital do Concurso Público Nº 01/2022, sendo que, caso não



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1319

Sexta-feira, 08 de novembro de 2024

Página | 6

compareçam no prazo especificado, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável, conforme item 12.7.1 do mesmo Edital.

Cajamar, 07 de novembro de 2024.

CLEBER CANDIDO SILVA
PRESIDENTE



Diário Oficial de Cajamar
E-mail: diariooficial@cajamar.sp.gov.br
Tel: (11) 4446-0022